



LEI Nº 2.144/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "08 - Secretaria Municipal de Saúde", "Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde", no projetos/atividade 10.301.0011.2109 - Resolução SESA nº 596/2020 - Transporte Sanitário e natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2109 - Resolução SESA nº 596/2020 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01641 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Código Reduzido - 01642 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 596/2020, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 Transporte Sanitário e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos de Aplicação Resolução SESA nº 596/2020 - transporte Sanitário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirão do Pinhal - Paraná, 18 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL